



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 97/2013

Data: 15/03/13

Ass. _____

80 9:50

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 01/04/2013
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Concede novo prazo para atendimento da obrigação prevista no Inciso I do art. 5º, da Lei nº 2874, de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação da presente lei, para que a empresa Dirlei da Silva Cunha – CNPJ nº 11.660.776/0001-17, beneficiária da concessão do direito real uso do imóvel matriculado sob nº 8.026 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa autorizada pela Lei nº 2874, de 13 de dezembro de 2011, edifique e dê início às suas atividades sobre o terreno referido.

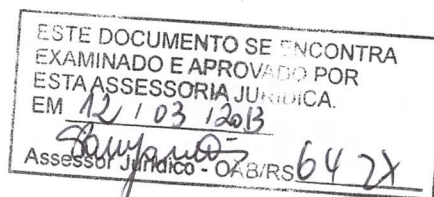
Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes da Lei nº 2874, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Serafina Corrêa, aos 12 dias do mês de março de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 97/2013
Data: 15/03/13
Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Encaminha-se projeto de Lei que tem a finalidade de conceder novo prazo para atendimento da obrigação prevista no Inciso I do art. 5º, da Lei nº 2874, de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

A empresa Dirlei da Silva Cunha, beneficiária da concessão do direito real de uso de um imóvel localizado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antônio Vidmar, lado par do loteamento Industrial Salete, não conseguiu atender a obrigação de dar início à construção e as atividades inerentes no prazo de um ano, concedido pela Lei nº 2874, de 2011, atribuindo o fato a problemas de saúde de pessoa da família do sócio, ficando comprometido inclusive o seu faturamento.

A terraplanagem para a edificação foi executada e a empresa está se readequando para a retomada do crescimento. Parte do material a ser utilizado na construção está depositado no imóvel aguardando a concessão de novo prazo para dar início à obra.

É de interesse municipal possibilitar a implantação da referida empresa no imóvel concedido em uso, face à viabilidade de geração de emprego e renda para a comunidade serafinense.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do projeto de lei apresentado, visto que revestido de interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.